



Rel. V. Marcelo Conso
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 25/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Plano de Cargos e Salários, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o seguinte cargo: servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
04	Serventês	40 horas	1.399,45

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata este artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração.

Art. 2º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa e os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 4º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
08 DE JUNHO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas do Município.

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda de pessoal junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, sendo que duas serventes, detentoras de cargo efetivo, pediram exoneração no dia 31 de maio do corrente e outras duas pessoas estão trabalhando na função de serventes, porém como cargos de confiança.

É mister reconhecer que os serviços prestados por estes profissionais na área da educação são imprescindíveis para o bom andamento das atividades escolares da rede municipal de ensino, sendo essencial para o bom aprendizado que exista a mais perfeita organização e harmonia do ambiente educandário.

Na Unidade Básica de Saúde, devido à demanda dos serviços com grande fluxo de pessoas diariamente, necessita-se de uma servente contínua para manter a limpeza necessária para um estabelecimento de saúde, sem correr risco de intervenção ou produção de doenças.

Portanto, para manter a continuidade dos serviços inerentes ao cargo em referência, recorreremos ao contrato emergencial na forma e prazo especificados no projeto de lei.

Desta forma, considerando a excepcionalidade da situação, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Unidade Básica de Saúde.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui relacionadas.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
08 DE JUNHO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL